

S. 64.1 - 7	Extranumerários mensais	crd 200.00
S. 87.2 - 20	Construção do prédio p/ a Prefeitura	200.00
Total		crd 400.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frazão das Missões, em 12 de agosto de 1963.

Registre-se e publique-se.
Paulo
Secretário.

Clemente Soltis
Prefeito.

Lei nº 74, de 23 de setembro de 1963.

Sobre Crédito Especial.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Frazão das Missões, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - É aberto um Crédito Especial no montante de Crd 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) sob código geral S. 34.4 - 20, Auxílio à Sociedade "São João Batista" da localidade de Linha Concordia Norte, neste Município.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior a redução em igual quantia no Código geral S. 87.2 - 20, Construção do prédio para a Prefeitura do Orçamento vigente.

Art. 3º - O auxílio previsto no artigo 1º desta Lei, destina-se e deve ser aplicado na reforma e ampliação do prédio onde funciona a Sociedade.

revogada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro das Missões, 23 de setembro de 1.963.

Clemente Soltz
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Secretário

Lei nº 75, de 23 de setembro de 1.963

Abre Crédito Especial

Clemente Soltz, Prefeito Municipal de Juazeiro das Missões, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento das férias atrasadas a que tem direito o pessoal desta Prefeitura, Henrique Walezak, o qual por absoluta necessidade do serviço deverá continuar trabalhando.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será classificado no Código fiscal 8.93.4 e servirá de recurso para atender a despesa prevista, a qual tem a mesma quantia na dotação do Código fiscal 8.87.2.20 - Construção do prédio para a Prefeitura.